

Afixar
12.10.2023
Sónia H

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Escola Superior de Educação de Viseu



Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico

EDITAL

2023/2025

Ho-aly
ere 11/10/2023
107



1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão ao Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico, cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados pelo Despacho n.º 6747/2017, em Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto.

2. DESTINATÁRIOS

- Requisitos de admissão

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico:
 - a) Que possuam o domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, cuja avaliação é da responsabilidade do órgão legal e estatualmente competente da ESEV, adotando para tal a metodologia que considere mais adequada, de entre provas escritas ou orais, entrevistas ou provas documentais, ou uma combinação de ambas (DL n.º 79/2014, de 14 de maio, n.ºs 1 e 2 do Artigo 17º);
 - b) Titulares de uma habilitação académica superior e que, cumulativamente, tenham obtido os créditos mínimos de formação na área de docência fixados para a presente especialidade, a saber: 120 créditos no conjunto das duas áreas disciplinares (Educação Visual e Educação Tecnológica) e nenhuma com menos de 50 créditos (DL n.º 79/2014, de 14 de maio, Ponto 4 do Artigo 18º);
 - c) Titulares de uma habilitação académica superior estrangeira conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha ou que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico Científico da ESEV, desde que reúnam cumulativamente as condições enunciadas na alínea b);
 - d) Que tenham obtido, quer no quadro da habilitação académica a que se referem as alíneas anteriores, quer em outros ciclos de estudos do ensino superior, os créditos mínimos de formação na área de docência fixados para a presente especialidade, a saber, 120 créditos no conjunto das duas áreas disciplinares e nenhuma com menos de 50 créditos (DL n.º 79/2014, de 14 de maio, alínea b) do Ponto 3, do Artigo 18.º);
 - e) Podem, ainda, candidatar-se aqueles que apenas tenham obtido 75% dos créditos fixados para esta especialidade referidos na alínea b) (DL n.º 79/2014, de 14 de maio, Ponto 5, do Artigo 18.º);
 - f) Na situação prevista na alínea anterior, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a

prática de ensino supervisionada, e outras definidas pelo Conselho Técnico Científico da ESEV, fica condicionada à obtenção dos créditos em falta (DL n.º 79/2014, de 14 de maio, Ponto 6, do Artigo 18.º);

2. O reconhecimento a que se refere a alíneas c) anterior, tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3. NÚMERO DE VAGAS

1. O número de vagas para a presente edição do mestrado é de 24 (vinte e quatro).
2. De acordo com o ponto 3 do artigo 6º do RGCM, das vagas referidas, catorze (14) vagas são para alunos das licenciaturas da ESEV e dez (10) de outras instituições; no caso de não haver candidatos de outras instituições, as vagas sobrantes reverterem para o contingente de diplomados da ESEV.

4. LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO

1. O curso (parte curricular) terá lugar nas instalações da ESEV, Rua Maximiano Aragão, Viseu.
2. As Práticas de Ensino Supervisionadas decorrerão normalmente em Agrupamentos de Escolas da cidade de Viseu e Concelhos do Distrito, em regime diurno, de acordo com os horários dos Orientadores Cooperantes adstritos às mesmas.
3. O calendário escolar será o definido pela ESEV para os anos letivos em causa.
4. O ciclo de estudos de mestrado funcionará em horário em regime misto (diurno/pós-laboral).
5. O ciclo de estudos terá a duração de quatro semestres letivos.

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á mediante a entrega de:
 - a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (disponível em <http://www.ipv.pt/sv.htm> ou <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page>);

- b) Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
 - c) Procuração, quando representado por procurador;
 - d) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
 - e) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
 - f) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
 - g) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 12 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - h) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.
3. Em alternativa à entrega da documentação junto dos Serviços Académicos, a candidatura pode ser efetuada *online* no seguinte endereço: <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page> .
4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
- a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
 - b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
 - c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
 - d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos de candidatura são os seguintes:

3.^a Fase (condicionada à existência das vagas sobranes da 2.^a Fase):

- a) Candidaturas: 16 de outubro a 18 de outubro de 2023;
- b) Afixação da lista provisória: 20 de outubro de 2023;
- c) Reclamações: 23 de outubro de 2023;
- d) Afixação da lista definitiva: 24 de outubro de 2023;
- e) Matrículas: 25 e 26 de outubro de 2023.

7. JÚRI

Ao júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV, competirá realizar as operações do presente concurso, designadamente a verificação dos requisitos de admissão, bem como proceder à seleção e seriação dos candidatos.

Presidente: Doutora Ana Luísa Pinto do Souto e Melo

Vogal: Doutora Paula Maria Azevedo Rodrigues

Vogal: Doutor José Manuel Almeida Pereira

8. PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

O domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica (D.L. n.º 79/2014, de 14 de maio, n.ºs 1 e 2 do Artigo 17º) é avaliado através de:

- a) uma prova escrita, que consta de um comentário a um texto à escolha, de entre várias alternativas apresentadas;
- b) uma prova oral constituída por uma entrevista individual;
- c) as provas são elaboradas e avaliadas pelos docentes da Área Disciplinar de Português;
- d) o resultado final das duas provas é traduzido em "apto" e "não-apto", considerando-se que esta última avaliação conduz à exclusão da seriação dos candidatos.



9. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SERIAÇÃO

1. A seleção e seriação dos candidatos far-se-á de acordo com os critérios definidos pelo júri, homologados pelo órgão competente. Esses critérios serão afixados aquando da publicitação do presente edital (Cf. Anexo).
2. Os candidatos serão selecionados, tendo em conta os seguintes parâmetros:
 - a) Classificação da licenciatura;
 - b) *Curriculum vitae*;
 - c) O Júri poderá ainda exigir que os candidatos se submetam a uma entrevista.

10. MATRÍCULAS

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESEV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um *email* dos serviços académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

11. EMOLUMENTOS E PROPINAS*

1. Taxa de candidatura: 25 €;
2. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
3. Seguro escolar anual: 4,36 €;
4. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
5. Propina anual: 697 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
6. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

* Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2023/2024.

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de

candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.

- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

12. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:

1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;

1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:

i) O cônjuge de um cidadão da União;

ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;

iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;

iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais

de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
 - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
 - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
- 1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.
2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril).


13. INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação de Viseu presencialmente ou através do seguinte *email*: servicosacademicos@esev.ipv.pt

Anexo
Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico
(Despacho n.º 6747/2017, em Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto)

CrITÉrios de seleção e seriação

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO	PONTUAÇÃO
--	------------------



1. Classificação da licenciatura ou equivalente	22-25,5
≤ 11 valores	22
12 valores	22,5
13 valores	23
14 valores	23,5
15 valores	24
16 valores	24,5
17 valores	25
≥ 18 valores	25,5
2. Currículo acadêmico e científico	0-4,5
2.1 Pós-Graduação	1,5
2.2 Mestrado	3
2.3 Doutorado	4,5
3. Atividades em cursos, seminários, congressos, encontros e workshops	0-3,5
3.1 Organização	0-1,5 (0,5 por cada)
3.2 Participação/Dinamização workshops	0-2 (1 por cada)
4. Experiência profissional em ensino	0-6,5
4.1 ≤ 3 anos	1
4.2 4 a 5 anos	2
4.3 6 a 19 anos	3,5
4.4 ≥ 20 anos	4
5. Experiência como Formador	1
6. Experiência como Orientador Cooperante de Estágios	2
TOTAL	40*

* O total das pontuações obtidas será dividido por 2, sendo essa a classificação final do candidato.